



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

TERMO DE FOMENTO Nº 9078/2017

PROCESSO Nº. 79177000

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E O **LAR  
DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. n.º 039.312.037-60, e a **LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.553.742/0001-09 com sede à Rua São Vicente de Paulo , nº 283, Bairro Centro, CEP nº 29.560-000, Guaçuí/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Senhor **MARCOS LUIZ JAUHAR**, portadora da CI nº 10.100, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 561.616.977-34 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79177000** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de armários (roupeiros) individuais, gêneros alimentícios, material de limpeza, visando a melhoria no atendimento dos serviços de acolhimento de idosos residentes e assistidos no lar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 69.999,09** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 69.999,09** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 47901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.339,09  
0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 30.660,00

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GLICERIA DE SOUZA MENDES N.º 2998780** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **DEBORA PORTES DIAS – MATRÍCULA N.º 2433079**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

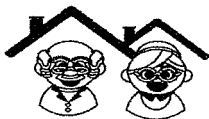
Vitória - ES, 19 de dezembro de 2017

  
**ANDRÉZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Presidente do Lar dos Idosos Frederico Ozanam





LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM – GUAÇUÍ-ES  
CNPJ: 27.553.742/0001-09

Nº Proc. 79177000  
Fls. 222  
Rub. 28

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

#### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Lar dos Idosos Frederico Ozanam</b>		CNPJ <b>27.553.742/0001-09</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua São Vicente de Paulo, 283</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Guaçuí</b>	CEP <b>29560-000</b>
E-mail da Instituição <b>lardeguacui@gmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>( 28 ) 3553-1246</b>	Telefone 2 <b>(28) 99956-4390</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Marcos Luiz Jauhar</b>		CPF: <b>561.616.977-34</b>	
Nº RG <b>10.100-ES</b>	Órgão Expedidor <b>PM</b>	Cargo <b>10.100 ES</b>	Função <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Ana Madalena G, Machado, 64</b>			
Bairro <b>Santa Cruz</b>	Cidade <b>Guaçuí</b>	CEP <b>29560-000</b>	
Telefone 1 <b>( 28 ) 3553-2405</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99956-4390</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

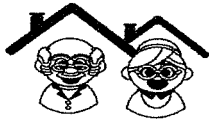
#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Rosa Amélia Capuchi Cunha</b>		
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>5913 / 17ª Região</b>	
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Guaçuí</b>	CEP <b>29560-000</b>
E-mail do Técnico <b>rosacapuchi@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 28 ) 99904-1066</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( 28 ) 3553-1246</b>	

#### 4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome
CGC/CPF
Endereço

MS  
②



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí - ES – fundado em 13 de maio de 1974 é uma sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.553.742/0001-09, situada à Rua São Vicente de Paulo, nº 283, Centro, Guaçuí-ES. Tendo como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade. Trabalhando para garantir o acesso e a proteção social a pessoa idosa, garantindo condições de habitabilidade, segurança e privacidade, preservando e incentivando o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Para desenvolvimento do serviço com qualidade a entidade conta com uma equipe de profissionais composta de: 01 Assistente Social / Administrativo, 01 Enfermeira (Responsável Técnica), 01 Fisioterapeuta, 05 Técnicos de enfermagem, 06 Cuidadores de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 01 Aux. Serviços Gerais, 01 Motorista, totalizando 19 funcionários, contamos ainda com 04 Voluntários, sendo eles: 01 Médico Clínico Geral, 01 Psicólogo, 01 Artesã, 01 Costureira.

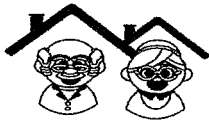
### Caracterização do Serviço socioassistencial:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam atua na área da assistência social, oferece o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade a pessoas idosas com idade a partir de 60 anos ou mais de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência na modalidade de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha para na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional do Idoso assegurando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### Perfil do Público Beneficiário da entidade:

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 a 100 anos de idade, a maioria com renda de 01 salário mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou BPC benefício de prestação continuada – LOAS lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.



**Capacidade de atendimento:**

O Lar dos Idosos atende atualmente a 43 idosos de ambos os sexos com capacidade para atender 50 idosos de acordo com suas instalações físicas.

**Metodologia de Trabalho:**

Os idosos acolhidos no serviço são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Ministério Público, obedecendo o Fluxo de atendimento disposto na Resolução nº 003/2012 de 26 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES. Todos possuem registro individualizado, contendo informações de seu histórico familiar.

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma Individual e grupal com acompanhamento Psicossocial para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

As **avaliações e monitoramentos** das ações além das metas e dos indicadores proposto no cronograma físico financeiro, serão feitas através de relatório técnico da Assistente Social, Psicóloga dentre outros profissionais e outros instrumentos que a equipe avaliar que será necessário, tais como: pesquisa de satisfação, depoimentos dos usuários aqueles com condições (idosos independentes ou semidependentes) e ou responsáveis sobre as atividades abordadas, etc.)

**6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

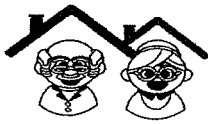
**6.1. Identificação do objeto**

**SUPERANDO LIMITES**

**6.2. Descrição do objeto:**

Cooperação financeira para aquisição de armários (roupeiros) individuais, gêneros alimentícios complementares que geram maior custo para a entidade, sendo que os demais alimentos necessários para uma alimentação saudável e de acordo com a orientação nutricional, como frutas, legumes e verduras são doações de parceiros como da feira do produtor rural que acontece toda sexta-feira no município de um sitiante de São Tiago distrito que fica a 06 Km de Guaçuá ou adquiridos com recursos da entidade, material de limpeza e lavagem de roupas para a melhoria dos serviços de acolhimentos aos idosos residentes e assistidos no Lar, promovendo a convivência familiar e comunitária, assegurando autonomia dos usuários conforme perfil de cada um.

*MS*  
*R*



### 6.3. Objetivo geral

Oferecer aos idosos residentes no Lar um serviço de qualidade, assegurando ao idoso assistido à efetivação do direito à vida, saúde, liberdade, dignidade, cuidados e proteção de forma contínua; convivência familiar e comunitária para idosos a partir de 60 anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### 6.4. Objetivos específicos

Oferecer conforto para os idosos, provendo as necessidades materiais, com qualidade e quantidades de acordo com as características de cada idoso;

- Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação e segurança para os idosos;

. Incentivar o convívio familiar e comunitário dos idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, fomentando a integração com a comunidade;

- Prestar serviço de nutrição saudável, entretenimento e proteção ao idoso.

### 6.5. Público beneficiário

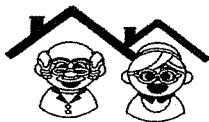
43 pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

### 6.6 – Justificativa da Proposta

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam, sendo única entidade que presta assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender a 43 idosos de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma, condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Esse serviço é prestado aos idosos dependentes, semidependente ou independente, mas de alguma forma em situação de incapacidade para suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente atendidos, dependendo do grau de necessidade que se encontrem. É proporcionado aos idosos a oportunidade de continuar a convivência com outras pessoas que estejam em condições parecidas, animando-o a aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora, prestando a sua saúde a assistência necessária para seu restabelecimento. O atendimento é voltado ao exercício de oferecer vida integrada a sociedade, garantido o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e de amigos; estimulando – os a participação na vida em comunidade, facilitando o acesso dessa população, amigos e familiares dentro da instituição.

Prima –se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da Instituição, oportunizando a conservação das tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



como estímulo a uma vida mais dinâmica. O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias a intimidade de cada um. Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com a dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer. Tendo para isso, profissionais na área social, enfermagem que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe do serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da Instituição sejam alcançados.

Sendo Instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1974, conta com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para garantia do atendimento cada vez digno a pessoa idosa que dele necessita. Com diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam vencidas ou amenizadas, desenvolvendo durante o ano, atividades beneficentes que favoreçam a essa condição.

Para a melhoria do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto destina-se: aquisição de armários (roupeiros) individuais, gêneros alimentícios, material de limpeza e lavagem de roupas, atendendo a demanda institucional.

Diante do exposto acima, justifico assim a extrema necessidade da cooperação técnica e financeira para a instituição, de modo a apoiar as ações e projetos, permitindo qualidade na oferta do serviço prestado. Por isso, ressaltamos da importância destes recursos, que são imprescindíveis para manutenção dos atendimentos, oferecendo um atendimento de qualidade para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco de Social.

#### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosa Amélia C. Cunha	Serviço Social	Assistente Social/Adm.	40 horas
Fernanda Braga da Silva	Nutrição	Nutricionista	20 horas

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

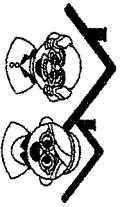
As atividades são ofertadas de forma contínuas e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos.

#### 6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: dezembro/2017

Término: dezembro/2018

*MAR*  
*Q*



Rub. 231  
Fls. 227  
Nº Proc. 00074767

**LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM - GUAÇUÍ-ES**  
CNPJ: 27.553.742/0001-09

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Meta 1:**

Disponibilizar alimentação para 43 idosos institucionalizados e melhorar as condições de higiene do ambiente e lavagem das roupas dos usuários.

Valor (R\$): 39.339,09

**Indicador(es):** 1) Nº de idosos alimentados/atendidos por dia: 43 idosos  
2) Nº refeições ofertadas por dia : 86  
3) Nº de ambientes higienizados por dia: 23  
4) Quantidade de Roupas Lavadas: 200 quilos dia

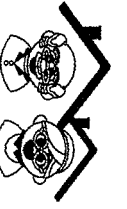
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Aquisição dos alimentos	Realizar cotação de preços	0,00	Mai/2017	Agosto/2017
	Adquirir os alimentos de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais.	22.296,43	Dez/2017	Nov/2018
	Planejamento das refeições diárias	0,00	Dez/2017	Nov/2018
1.2. Preparação e oferta dos alimentos	Planejamento do uso dos produtos com Aux. Serv. Gerais e Lavanderia	00,00	Dez/2017	Jan/2018
	Aquisição dos produtos de higiene de acordo com a necessidade de utilização e/ou acordar com o fornecedor as entregas parciais.	17.042,66	Jan/2018	Nov/2018
1.3. Aquisição Produtos de higienização				

Nº Proc. 00074767  
Fls. 227

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM – GUAÇUÍ-ES  
CNPJ: 27.553.742/0001-09

Nº Proc. 00077197  
Fis. 228  
Rub. 182.

**Meta 2:**

Adquirir Armários individuais (roupeiros) para atendimento dos idosos em situação de acolhimento

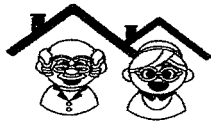
Valor (R\$): 30.660,00

**Indicador(es):** 1) Quantidade de armários adquiridos; 30

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Periodo de Execução	
			Início	Término
Aquisição dos armários	Realizar cotação de preços	0,00	Mai/2017	Agp/2017
	Compra dos armários.	30.660,00	Fev/2018	Mai/2018
	Montagem dos armários	0,00	Mai/2018	Jun/2018
	Planejamento para separação roupas usuários	0,00	Jul/2018	Jul/2018
	100% das roupas guardadas nos armários	0,00	Agos/2018	Nov/2018

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



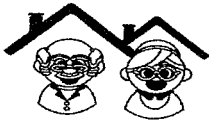
## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	40.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvejante a base de hipoclorito de sódio	Cx	03	401,40	1.204,20
2	Detergente pré lavagem roupas	Cx	3	1.220,66	3.661,98
3	Detergente uso profissional umectação de roupas	Cx	3	825,00	2.475,00
4	Amaciante 10 litros	Cx	06	154,40	926,40
5	Arroz tipo 1	Fardo	20	75,98	1.519,60
6	Açúcar Cristal	Fardo	20	45,98	919,60
7	Pó de Café	Fardo	15	95,47	1.432,00
8	Alho	Kg	30	22,63	678,90
9	Macarrão espaguete	Fardo	20	47,19	943,87
10	Oleo de Soja	Cx	04	61,13	244,53
11	Fubá	Kg	102	1,95	199,24
12	Feijão	KG	100	4,09	409,00
13	Água Sanitária 2L	Un	200	5,23	1.046,00
14	Sabão em Barra	Un	100	1,53	152,67
15	Sabão em Pó	Cx	50	6,26	313,17
16	Detergente Líquido	Un	303	1,60	485,81
17	Desinfetante	Un	100	4,55	455,00
18	Vassoura nº 03	Un	11	10,16	111,76
19	Rodo 40 Cm	Un	12	8,65	103,80
20	Bombril c/4 x 12	Fardo	02	29,73	59,45
21	Sabonete 90g x 108	Fardo	02	135,00	270,00
22	Aparelho de Barbear cart 12 Un	Cart.	50	18,40	920,00
23	Álcool 1L x12	Cx	3	55,46	166,38
24	Shampoo 200ml x 12Un	Cx	02	97,96	195,92
25	Condicionador 200ml x12Un	Cx	02	109,88	219,76
26	Papel higiênico	Fardo	04	85,33	341,33
27	Papel Toalha c/2	Un	24	4,16	99,84
28	Creme de Barbear c/24	Cx	05	157,04	785,20
29	Detergente desengordurante	Un	02	5,19	10,39
30	Esponja c/60	Un	120	1,61	192,80
31	Saco de Lixo 50L	Un	84	10,85	911,12
32	Saco de Lixo 150L	Un	97	11,29	1.095,45
33	Fosforo cx 20	Un	01	28,40	28,40
34	Copo descartável 200ml	Cx	10	81,08	810,83
35	Ovos Vermelho	Dz	40	5,80	231,87
36	Margarina 500mg c/12	Cx	10	48,72	487,20
37	Maisena 1k	Cx	10	12,42	124,17
38	Farinha de Mandioca	Un	41	3,73	152,79
39	Vinagre 500ml	Un	24	2,18	52,32
40	Biscoito Maria 2K	Cx	24	15,39	369,36
41	Biscoito Cream Crak 2K	Cx	24	15,39	369,36
42	Achocolatado	Un	10	8,59	85,90

*sc.*  
*Q*



LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM – GUAÇUÍ-ES  
CNPJ: 27.553.742/0001-09

Nº Proc. 79177000  
Fls. 230  
Rub. 130

43	Canjiquinha c/20	fardo	03	37,07	111,20
44	Trigo 1k c/10	fardo	10	17,67	176,67
45	Creme de leite 200g c/27	Cx	02	53,19	106,38
46	Leite Condensado 395g c/27	Cx	02	94,32	188,64
47	Extrato de tomate 340g c/24	Un	36	3,22	116,04
48	Canjição 500g	Un	20	1,52	30,40
49	Milho conserva 200g c/24	Cx	02	27,52	55,04
50	Gelatina c/36	Cx	03	29,64	88,92
51	Refrigerante guaraná 2L c/6	fardo	10	24,96	249,80
52	Suco concentrado 500ml c/12	Cx	03	53,00	159,00
53	Coxa e Sobrecoxa frango kg	Kg	200	6,26	1.251,33
54	Patinho Bovino Kg	Kg	150	19,62	2.943,50
55	Acém Bovino Kg	Kg	150	15,73	2.359,00
56	Musculo Bovino	Kg	150	16,49	2.474,00
57	Carré Suino Kg	Kg	150	10,82	1.623,00
58	Pernil Suino s/osso	Kg	150	14,29	2.144,00
<b>Subtotal</b>					<b>39.339,09</b>

7.1.2 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	Armário (Roupeiro)	Un	30	1.022,00	30.660,00
<b>Subtotal</b>					<b>30.660,00</b>

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2)</b>	<b>69.999,09</b>
------------------------------------	------------------

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

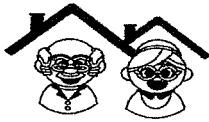
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017
Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017
					69.999,09

**8.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO PROPONENTE					
Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018
Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

*MD*

*J*



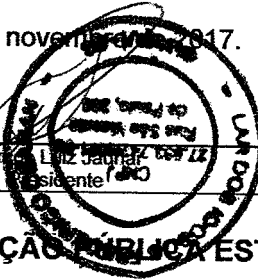
### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 24 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Mônica Luiz Jauregui  
Presidente



### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 18 de Dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo